



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 3.844 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**CRIA A CRECHE ESCOLA MUNICIPAL VOVÔ NILO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica criada a “**CRECHE ESCOLA MUNICIPAL VOVÔ NILO**”, situada na Rua Procópio da Costa Junior, s/n, Monte Alegre – 6º Distrito deste Município, com os seguintes Níveis de Escolaridades e Faixa Etária:
- Maternal I, II e III;
  - Pré I e II
  - Faixa etária de 0 a 6 anos.
- Art. 2º** - A Creche Pastor Nilo de Souza Coelho (Vovô Nilo) teve sua denominação dada pela Lei nº 2.769/2002, de 18 de abril de 2002.
- Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao ano de 2002, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 07 de novembro de 2017.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito